

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Praça São Francisco, 24, Centro, Macambira/SE, inscrito no CNPJ nº 11.278.364/0001-54, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018-FMS, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e os Decretos Municipais nºs 122/2017 e 016/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇO para AQUISIÇÃO futura e parcelada de MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, JULGADOS FRACASSADOS OU DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Macambira/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2018-FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente Instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos produtos registrados, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos objeto desta Ata, serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Macambira/SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

§3º - Na entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;
- Os produtos fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com ao Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela Inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de Inexecução total ou parcial do mesmo;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único – Quando a rescisão ocorrer, com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a servidora **ANA KAROLINA DE SOUZA ANDRADE - CPF nº 047.953.165-03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO


O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

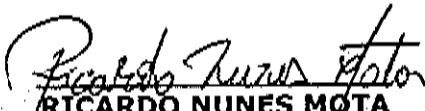
DO FORO


As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Macambira, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este Instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.


Macambira/SE, 05 de setembro de 2018


SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador


RICARDO NUNES MOTA
CENTER MED COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO


YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I -  _____ CPF: 342.499.956-07

II -  _____ CPF: 027.170.615-50

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Macambira e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 06/2018-FMS.

EMPRESA:		CENTER MED COMERCIAL LTDA - EPP				
CNPJ:		00.659.050/0001-85			FONE/FAX:(79) 3411-1263	
END.:		Rua Monte Alegre, 415, Bairro Sebastião Lopes da Silva, CEP: 49.680-000 Nossa Senhora da Glória/SE			E-MAIL: centermedltda@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		RICARDO NUNES MOTA				
ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	200	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO - 215MM X 30MFABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. ACEITA REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPEL. INDICADO PARA USO NOS ELETROCARDIOGRAFOS CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 DA BIONET.	BIONET	R\$ 24,72	R\$ 4.944,00
4	150	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA. POTE 400G	POTE	R\$ 36,70	R\$ 5.505,00
6	10	UND	ALAVANCA APEXO - 301, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ACABAMENTO SEM REBARBAS E POLIDO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.	GOLGRAN	R\$ 43,82	R\$ 438,20
7	10	UND	ALAVANCA APEXO - 302 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ACABAMENTO SEM REBARBAS E POLIDO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.	GOLGRAN	R\$ 38,36	R\$ 383,60
8	10	UND	ALAVANCA APEXO - 303 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ACABAMENTO SEM REBARBAS E POLIDO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.	GOLGRAN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	800	UND	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 100G	MAQUIRA	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00

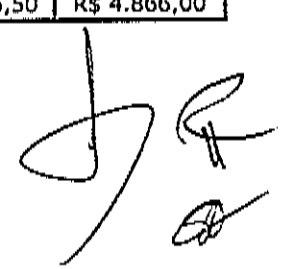
13	10	UND	BRUNIDOR N°29, DE 13CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ACABAMENTO SEM REBARBA E POLIDO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM FÍSICO-QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	GOLGRAN	R\$ 14,50	R\$ 145,00
14	1	UND	CAMARA DE REVELAÇÃO FOSCA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	VH	R\$ 200,00	R\$ 200,00
16	20	UND	COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE UMA PELÍCULA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONFORME AS NORMAS PARA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	GOLGRAN	R\$ 7,70	R\$ 154,00
17	20	UND	COLHER DE DENTINA N°1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	GOLGRAN	R\$ 10,62	R\$ 212,40
20	15	UND	FORMOCRESOL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FRASCO COM 10ML. CARACTERÍSTICAS: O FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). MENOS TÓXICO QUE O TRICRESOL FORMALINA. É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. INDICAÇÕES: O FORMOCRESOL É INDICADO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS E EM ALGUNS CASOS ESPECÍFICOS DE DENTES PERMANENTES.	IODONTOSUL	R\$ 7,12	R\$ 106,80



23	10	UND.	PARAMONOCLOROFENOL - INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA, ISTO É, DESTRÓI UM GRANDE ESPECTRO DE MICROORGANISMOS. POSSUI AÇÃO BACTERECIDA DE AMPLO ESPECTRO; A PRESENÇA DE FURACIN NO PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, POTENCIALIZA A AÇÃO ANTI-INFECCIOSA LOCAL. QUANTIDADES MÍNIMAS DESTE PRODUTO SÃO BASTANTE EFICAZES PARA A MEDICAÇÃO DE TODO O CANAL RADICULAR. A PRESENÇA DA NITROFURAZONA NA FÓRMULA DE PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, ACENTUA A PROPRIEDADE ANTI-INFECCIOSA LOCAL. FRASCO COM 20ML.	BIODIAMICA	R\$ 8,62	R\$ 86,20
TOTAL R\$						18.515,20

EMPRESA:	YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ:	21.949.562/0001-56	FONE/FAX: (79) 3254-8885
END.:	AVENIDA AUXILIAR UM, Nº 1766, CONJUNTO FERNANDO COLLOR, BAIRRO TAIÇOCA, CEP 49.160-000, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.	E-MAIL: yvmed.se@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:		YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS				
ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	300	UND	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	DESCARBOX	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
5	130	UND	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L - SACOS PARA RESÍDUOS INFECTANTES C/ LACRE ABNT- PCT C/ 100 UND.	RAVA	R\$ 21,50	R\$ 2.795,00
15	4	UND	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ACOMPANHA MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO	CUCA	R\$ 1.216,50	R\$ 4.866,00



			CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA C/ 3G - PARA USO ODONTOLÓGICO, CONDICIONADOR DE ESMALTE EM GEL, ACONDICIONADO EM SERINGA, COM 2,5 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PROMOVE A ADESÃO MECÂNICA EM PROCESSOS RESTAURADORES DIRETOS COM MATERIAIS RESINOSOS OU EM PROCESSOS PREVENTIVOS DE SELAMENTO DE FÓSSULAS, FISSURAS E SULCOS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 3 UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 5,80	R\$ 870,00
18	150	PCT				
28	700	UND	NITRATO DE MICONAZOL 2% 80G	PRATI	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
						16.773,00

